

# FOLHA DE VILLA VERDE

PUBLICAÇÃO SEMANAL

**ASSIGNATURAS**  
 PAGAS ADIANTADAS Anno 14500 réis. Semestre 800 réis. Folha avulso 40 réis.

Toda a correspondência deve ser dirigida á redacção da «Folha de Villa Verde» — VILLA VERDE.

Editor: JOSÉ JOAQUIM PEREIRA

Administrador

BERNARDO ANTONIO LE SA PEREIRA

**ANUNCIOS**  
 Judiciaes cada linha 40 réis, outros annuncios 40 réis, communicados e reclames 60 réis.

Annuncios por anno são por preços convencionaes. A cada annuncio accresce 10 réis de acello por publicação.

VILLA VERDE - 1901

## A crise vinicola

Foi apresentado na terça-feira ultima, á camara dos srs. deputados pelo sr. ministro das obras publicas um importante projecto de lei, que publicamos, destinado a remediar, conjuntamente com o que fôra apresentado em 11 de março, a crise que está flagellando a viticultura.

Quando interesses tão encontrados e intransigentes se degladiam; quando a lavoura do norte e a do sul, os commerciantes de vinhos e os fabricantes de alcool formulam reclamações tão difficéis de conciliar; quando a crise está prestes a entrar no periodo mais agudo, mercê da proverbial indifferença dos poderes publicos, é impossivel uma solução que satisfaça a todos cabalmente.

O sr. conselheiro Vargas estudou com attenção a questão; ouviu os interessados, pesou os seus alvitre e, depois de os haver colligido e apreciados, synthetizou o resultado do seu estudo porfiado e intelligente em dois projectos de lei, de grande alcance ambos e que não podem ser separados, pois obedecem á mesma idéa e fazem parte de um plano. Não podem pois ser separados, sob pena de ficarem improfiuos.

Se não é dado aos governos resolver as crises economicas e se á iniciativa privada cabe o principal papel, não lhes é licito cruzar os braços, pois muito pôde o seu auxilio e coperação.

No relatório que precede a proposta são minuciosamente justificadas as providencias alvitadas.

Cumpriu honradamente o seu

dever o illustre ministro. Cumpra agora o seu o parlamento apreciando sem facciosismo as propostas, transformando-as em lei.

Cumpram-no igualmente todos os interessados na questão, lembrando-se de que o optimo é inimigo do bom e que as melhores reformas nem sempre podem ser levadas a effeito sem mutuas transigencias onde ha conflictos de interesse.

Assim haverá quem ache diminuta a redução do imposto de consumo, o que melhor fora abolir. Já é muito porém que se iniciem uma reforma a que o fisco tem resistido intransigente. Estamos certos de que os resultados não de ser taes que determinem uma profunda remodelação d'aquelle imposto. E' questão de tempo. Evidem pois os agricultores os seus esforços para que as valiosas propostas do sr. Vargas sejam transformadas em lei, correspondendo assim ao appello dirigido á sua sensatez, patriotismo e senso pratico por um homem de bem e um trabalhador de elevado merito, ao qual rendemos a merecida homenagem, pois acaba de prestar á lavoura portugueza um relevante serviço.

Segue o projecto de lei:

Artigo 1.º E' o governo auctorisado, nos termos e bases annexas a esta lei, da qual ficam fazendo parte integrante:

A conceber, por prazo limitado, o direito exclusivo da preparação de passas de uvas e extracção de tartaro dos residuos da vinificação e distillação, e da concentração dos mostos e vinhos;

A permittir a beneficiação dos mostos por mostos concentrados ou por passas de uvas;

A prohibir, temporariamente, o estabelecimento de novas fabricas

de alcool industrial e limitar a sua produção;

A prohibir, temporariamente, a plantação das vinhas em terrenos de alluviaõ ou varzeas;

A estabelecer em Lisboa e Porto mercados officiaes de alcool e agurdenie;

A modificar os impostos de produção e direitos de importação do alcool, e os do consumo e do real do agua do alcool e aguardente;

A reduzir os direitos de exportação sobre vinhos não especificados;

A modificar, reduzindo-o, o imposto de consumo e de barreiras sobre o vinho;

A augmentar o da fabricacão e consumo da cerveja, e a substituir o real de agua em todo o paiz por um imposto de licença sobre vendas de generos de consumo.

Art. 2.º O governo decretará os regulamentos e promulgará as medidas necessarias para a execução d'esta lei.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario.

As bases annexas a esta proposta de lei são as que seguem:

1.º E' o governo auctorisado a conceder, por prazo não excedente a dez annos, nos termos do decreto de 30 de setembro de 1892 e quando os interesses publicos o aconselharem, o direito exclusivo: de preparar passas de nvas; de extrahir tartaro de residuos da distillação e vinificação; de concentrar mostos e vinhos por processos especiaes aperfeiçoados, não executados industrialmente em Portugal.

2.º Será permittida a beneficiação dos mostos, durante o trabalho de vinificação, pelo addicionamento de passas ou mosto concentrado de uva de produção nacional. Não será permittido o ad-

dicionamento de agua durante o trabalho de vinificação, quando, nos termos d'esta base, se addicionem ao mosto passas de uva ou mosto concentrado. Esta concessão não poderá aproveitar ao fabrica de vinho dentro das barreiras de Lisboa e Porto.

3.º Não será permittido, durante dez annos, o estabelecimento, no continente e ilhas, de novas fabricas de alcool industrial, nem ainda a reconstrucção das existentes. De cada uma das fabricas actualmente existentes não poderá sair, em cada anno economico, a contar de 1 de julho de 1901, com destino a ser empregado no paiz em consumo pessoal, em beneficiação de vinhos ou em preparacão de bebidas alcoolicas, quantidade de alcool superior á produção da média annual de cada uma no quinquenio de 1895-1896 a 1899-1900. E' permittida, sem limitação, nas fabricas de alcool industrial actualmente existentes, a produção do alcool destinado a exportação, ou a qualquer uso não especificado n'esta lei, contanto que, n'esto ultimo caso, antes de sair da fabrica, seja convenientemente desnaturado.

4.º Não será permittida, durante dez annos, a contar da data da publicação d'esta lei, a plantação de vinhas em terreno de alluviaõ ou varzea.

5.º E' o governo auctorisado a estabelecer em Lisboa e Porto mercados officiaes para transacções, por meio de amostras, de alcool ou aguardente. Quando n'esses mercados se não offerecerem á venda alcool ou aguardente de boa qualidade por preços iguaes ou inferiores a 2,62 réis por grau centesimal, e por litro, fica o governo auctorisado, ouvidos os conselhos superiores do commercio e industria, agricultura e do serviço aduaneiro, a baixar os direitos da im-

## PEROLAS E DIAMANTES

### Males de Anto

1

A ares n'uma aldeia

E ao vêr as terras estrumadas, como lume,  
 Quedava-me a scismar no meu destino... estrume!  
 A pomba que passava era a minha alma a voar...  
 E era a minha agonia um pinhal a ullular!  
 E, ao ver meadas de linho a corarem, ao Sol,  
 Pensava... se estaria alli o seu lençol,  
 E o que eu scismava ao ver passar os carpinteiros,  
 Cantando alegres e fumando, galhofeiros,  
 A tiracollo a serra, o martello e o formão...  
 Vinham, quem sabe! de acabar o meu caixão!  
 Deitava-me ao chão de ventre para o Ar,  
 Scismava: se morrer, é assim que hei-de ficar...

Como me tinha em pé, não sei. Siquier um musculo!  
 Á hora christã, entre as nevroses do Crepusculo,

Entre os susurros da tardinha, ao Sol-poente,  
 Quando cantam na sombra as fontes, vagamente,  
 Quando na estrada vão as mulinhas, a trote  
 Que o alvo molciro faz marchar sem o chicote,  
 Ó Natureza! tão amigos são os dois!...  
 E se ouvem expirar os chocalhos dos bois,  
 Ao longe, ao longe, entre as carvalhas do caminho...  
 Quando na ermida dão Trindades, de mansinho,  
 E os cravos dão á luz o fructo do seu ventre...  
 Quando se vê os Céus doidos, mysticos, entre  
 Soluços e ais desmaiar, como n'um flato:  
 Alli, na encosta onde bebem n'um regato  
 Os Animaes, tambem bebia. Ora, uma vez  
 (Sim, faz agora, pelo São Martinho, um mez)  
 Quando para beber me debrucei na pia,  
 No fundo d'agua, vi uma photographia...  
 Jezus! Um velho! O seu cabello, assim ao lado,  
 O mesmo que era o meu, todo encaracolado!  
 O rosto eburneo! o olhar era tal qual o meu!  
 E o labio... Horror! Fugi! esse velhinho era eu!

Fugi!

E, desde então, não mais sai de casa.

Ha muito, que não vejo uma flor, uma aza,  
 Ha muito já, que não sorvi o mel d'um beijo:  
 Do meu cortiço voou a abelha do Desejo.  
 As duas filhas do cazeiro, ao vir da escola,  
 D'antes vinham-me ver, eu dava-lhes esmola.  
 Cantavam, riem e saltavam, um demonio!  
 E tão lindas, Jezus! tão amigas do Antonio...  
 E, agora, mal me vêm, tremem todas, coitadas!  
 Eu chamo-as da janella e fogem, assustadas!  
 E, ao vel-as na fugida, eu quasi que desmaio...  
 Jezus, tão lindas! são duas Tardes de Maio!

Um doente faz medo. Por isso fogem d'elle.  
 Estou, aqui, estou ido. Só tenho pelle.  
 Nada me salva, nada! E impossivel salvar-me.  
 E o que eu tenho a fazer é, apenas, resignar-me  
 E já me rezignei... Mas Carlota, esse amor,  
 Quiz por força chamar o bom Sr. Douctor.  
 E eu consenti, enfim. E lá mandou o criado  
 Buscar o cirurgião. Elle é o mais afamado  
 N'estas trez legoas, o Dr. da Praça Velha.

(Continua).

(Do «Só»).

Antonio Nobre.

portação do alcool estrangeiro, de modo a que o preço, no paiz, não exceda 2,62 réis por grau centesimal e por litro.

6.º O alcool e a aguardente de qualquer proveniencia, produzidos no continente e ilhas, ficam sujeitos, salvo as excepções estabelecidas na legislação em vigor, ao imposto de produção de 80 réis por litro de liquido fabricado, não recaindo sobre este imposto adicional algum. O alcool convenientemente desnaturado, conforme o regulamento, pagará o imposto de produção de 10 réis por litro. E' estabelecida a taxa pautal de réis 2500 por decalitro de alcool puro, relativa á importação do alcool estrangeiro.

Nas cidades de Lisboa e Porto o alcool e a aguardente de qualquer proveniencia, ficam sujeitos aos impostos de consumo ou do real de agua, nos termos seguintes:

Aguardente e alcool, simples ou preparados, em garrafas, frascos, botijas ou vasilhas semelhantes, em Lisboa e Porto, 400 réis por litro de liquido.

Aguardente e alcool, simples ou preparados em outras quaesquer vasilhas, em Lisboa e Porto, 400 réis por litro de alcool puro.

O alcool industrial desnaturado fica isento do imposto de consumo estabelecido n'esta base.

7.º E' o governo auctorizado a reduzir os direitos de exportação de cada decalitro de vinho, não especificado, actualmente de 50 réis, a 1 real.

8.º E' o governo auctorizado: A modificar o imposto de consumo sobre o vinho em Lisboa e o imposto de barreiras sobre o vinho no Porto, reduzindo até o minimo de 67 p. c. as taxas actuaes;

A modificar o imposto de fabricação e consumo de cerveja, elevando até o maximo de 183 p. c. a taxa actual;

A substituir o imposto do real de agua em todo o paiz por um imposto de licença para a venda de generos de consumo, de fórma que na melhoria do lançamento e systema de cobrança se obtenha compensação á diminuição da receita.

**Torneio**

Realisa-se hoje em Braga, em S. João da Ponte, (Praça de Touros) um torneio particular de tiros aos pombos e espheras.

**OS FRADES**

Feliz da terra, os monges não mal digas;  
Do que em Deus confiou não escarneças!  
Folgando segue a trilha, que ha juncado,  
Para teus pés, de flores a fortuna,  
E sobre a morta crença em paz descança,  
Que mal te fez, que gozo vae roubar-te  
O que enrugenta os pés nas bravas urzes,  
E sobre a fria pedra encosta a fronte?  
Que mal te faz uma oração erguida,  
Nas solidões, por voz sumida e frouxa,  
E que, subindo aos céos, só Deus escuta?  
Oh! não insultes lagrimas alheias,  
E deixa a fé ao que não tem mais nada!...

E se estes versos te contristam, rasga-os,  
Teus menestres te venderão seus hymnos;  
Nos banquetes opiparos, enquanto  
O negro pão repartirá commigo,  
Seu trovador, o pobre anachoreta,  
Que não te inveja as ditas, como as c'rdões  
Do prazer ao cantor eu não invejo;  
Tristes corões, sobre as quaes ás vezes  
Está gravada uma inscripção d'infamia.

A. Herculano.

**CORREIO DAS SALAS**

Estão na sua nobre Casa da Torre de Soutello, os illustres Viscondes da Torre.

Faz hoje annos a sr.ª D. Sylvina Braga, galante menina d'osta villa, e filha do nosso prestimoso amigo, sr. João Francisco d'Araujo Braga.

Está entre nós o sr. Luiz Martins (Aldão), distincto cavalheiro de Guimarães e talentoso quartanista de direito.

Egualmente estão n'esta villa o sr. Mario Guimarães e sua esposa a ex.ª sr.ª D. Carmo Feio Soares d'Azevedo.

**No Porto**

Encontra-se na cidade do Porto o ex.ª sr. dr. Antonio Joaquim Rodrigues Barbosa, dignissimo delegado de saúde, d'este concelho, com sua ex.ª esposa, de visita a seu filho, sr. dr. Adolpho de Medeiros Barbosa, distincto medico do partido municipal em Celorico de Basto, que alli se acha em tratamento da grave enfermidade de que foi acomettido, um ataque de paralisia parcial, do lado direito, de que nos informam, felizmente passa melhor.

Fazemos votos que em breve esteja completamente restabelecido este sympathico e illustrado cavalheiro.

**Alquillaria Peixoto & Filho**

Os nossos amigos, srs. José Joaquim Peixoto e seu filho Avelino do Nascimento Peixoto acabam de melhorar consideravelmente a alquillaria, introduzindo-lhe notaveis melhoramentos, em vista do que, podem fornecer á sua numerosa clientella, todas as commodidades proprias do mister a que se destina o estabelecimento dos nossos amigos.

**Preço dos cereaes**

No mercado que se realisou hontem no Pico de Regalados, os cereaes regularam pelos preços seguintes:

Milho branco.	16,882	560
Dito amarello		540
Centeio		530
Feijão branco	12	200
Dito amarello		15000
Dito fradinho		640
Batatas		550
Azeite, almude		5,000
Ovos, 5 por.		40

**Memorandum para Maio**

Durante o mez, em dia fixado pelo governador civil, de accordo com o engenheiro encarregado da circumscripção mineira respectiva, a junta de avaliação provisoria do imposto de minas reunir-se-á no governo civil, a fim do proceder á organização do mappa provisorio do mesmo imposto.

No dia 1, terminou o prazo para recorrer das decisões do juiz de direito sobre o recenseamento eleitoral.

Até no dia 15, os administradores do concelho remetterão, com a sua informação, ao governador civil, os orçamentos ordinarios das irmandades, confrarias, corporações ou institutos de piedade ou beneficencia que tiverem recebido dos presidentes das respectivas mezas.

Desde o dia 2 até 20, serão remettidos officialmente para a relação do districto, sendo por esta decididos, os recursos eleitoraes interpostos das decisões dos juizes de direito.

Desde o dia 21 até 25, poderá recorrer-se das decisões da Relação, sobre recenseamento eleitoral, para o Supremo Tribunal de Justiça.

Desde o dia 25, serão apresentados nos lycceus os requerimentos de exame de instrucção secun-

daria para os alumnos do periodo transitorio.

Desde o dia 26 de Maio até 9 de Junho, serão officialmente remettidos para o mesmo tribunal, e por este julgados, os recursos interpostos das decisões das Relações sobre o recenseamento eleitoral.

Até 31, o juiz de direito da comarca resolverá as reclamações sobre o recenseamento militar; e das sentenças mandará cópias ás commissões de recenseamento, que as deverão intimar, no prazo de dez dias, ás partes interessadas, notá-las no livro e publicar-as por editaes; serão relaxados os conhecimentos da contribuição predial e industrial, que, divididos em prestações, não tenham sido pagos.

**LIVROS & JORNAES**

**Historia Geral dos Jesuitas**

Temos recebido os fasciculos ultimamente publicados d'esta obra do sr. Lino de Assumpção, editada pela inconsueta Empreza da Historia de Portugal.

A obra deve compôr-se de um volume de mais de seiscentas paginas aos fasciculos semanaes de 16 paginas por 60 réis, ou nos tomos mensaes de 80 paginas por 300 réis.

Sédo da Empreza, *Livraria Moderna*, rua Augusta, 95, Lisboa.

**Historia da revolta do Porto**

Sahiú o 10.º fasciculo da «Historia da Revolta do Porto», de João Chagas e do ex-tenente Coelho e que se está assignalando como uma das mais curiosas e brilhantes publicações que de ha muito apparecem no nosso mercado de livros.

No 2.º tomo que temos presente, annuncia-se para breve uma nova publicação, da mesma empreza — «A Revolta do Porto, pela photographia».

**Contribuição de Registo**

A «Bibliotheca Popular de Legislação» com séde na rua d'Alayça, 183, 2.ª, Lisboa, acaba de editar o regulamento para a liquidação e cobrança da Contribuição de Registo, approved por decreto de 23 de dezembro de 1899, conforme a ultima publicação na Folha Official, seguido da éptorio alfabético. — Preço 200 réis franco de porte.

**Luotas d'Amor**

Publicaram-se as cadernetas n.º 15 e 16, d'este romance de Maxime Valoris, autor do notavel romance «O Filho de Deus».

Os srs. Belem & C.ª, editores, são muito escrupulosos na escolha dos romances que publicam, e que se manifesta pela boa accitação que tem tido os publicados por estes editores e que já formam uma importante bibliotheca.

**ANNUNCIOS**

**Comarca de Villa Verde**

**Arrematação**

No dia 2 do proximo mez de Junho, á porta do tribunal judicial, d'esta comarca de Villa Verde, por 10 horas da manhã, por deliberação do respectivo conselho de familia no inventario a que se procede por obi-

to de Antonio Joaquim Martins, morador que foi na freguezia d'Aboim d'esta comarca, para pagamento do passivo, custas e sellos do inventario, se tem de arrematar o serem entregues a quem maior lance offerecer, ficando porém, toda a contribuição de registo por tituo oneroso a cargo do arrematante, os bens seguintes:

Leira de Caboucos, ou campo de Cabou-

cos, terra culta, com agua de lima e rega, no sitio assim chamado, freguezia d'Aboim, avaliada em 35\$000 réis.

Leira ou campo do Prado, terra culta com agua de lima e rega, no sitio do mesmo nome, freguezia d'Aboim, avaliado em 40\$000 réis.

Leira da Horta do Outeiral, composta de dous valos, terra culta, no lugar da Martinga,

freguezia d'Aboim, avaliada em 4\$000 réis.

Uma morada de casas da vivenda, que se compõe apenas d'uma cosinha terrea, no lugar da Martinga, freguezia d'Aboim, avaliada em 30\$000 réis.

Leira do Val-da-Froixa, de lavradio no sitio d'este nome, freguezia d'Aboim, avaliada em 18\$000 réis.

Leira da Cerca, de lavradio, matta e lenha, no sitio do mesmo no-

me, freguezia d'Aboim, avaliada em 10\$000 rs.

Leiras das Poças do Monte, de lavradio com agua de lima e rega, e uma córte, no cimo, circuitada sobre si, no lugar da Martinga, freguezia d'Aboim, avaliadas em 100\$000 réis.

Leira da Cerca de Dentro, de lavradio, circuitada sobre si, no lugar da Martinga, freguezia d'Aboim, avaliada em 110\$000 réis.

Leira do Val da Froi-

xa, para o lado do poente, de lavradio e vidonho, no logar assim chamado, freguezia de Aboim, avaliada em 30\$000 réis.

Leira do Val da Froixa, no sitio assim chamado, freguezia d'Aboim, para o lado do nascente, de lavradio e vidonho, avaliada em 80\$000 réis.

Pelo presente são citados todos os credores incertos que se julguel com direito aos predios a arrematar, a fim de o deduzirem querendo, dentro do prazo legal.

Villa Verde, 10 de Maio de 1901.

Verifiquei

O juiz de direito,

1336) *Teixeira de Sequeira.*

O escrivão,

*Francisco Assis de Faria.*

**PREVENÇÃO**

Maria Josefa da Silva, viuva, da freguezia de Cervães, d'esta comarca, faz publico, que Manoel Fernandes, casado, da mesma freguezia, não continúa a ser seu procurador, ficando sem effeito a procuração que lhe havia passado, haverá seis annos, tendo sido notificado em 26 d'Abril findo, — porisso, qualquer contracto que se realize não produzirá effeito por ter-lhe sido cassada a procuração.

Villa Verde, 4 de Maio de 1901.

1331) O procurador,

*Antonio José Gonçalves d'Araujo*

**Comarca de Villa Verde**

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a citar Albino José de Magalhães solteiro, maior, ausente em São Thomé e Príncipe, Africa Portu-

gueza, e José de Magalhães, solteiro, pubere, auzente em parte incerta, nos Estados Unidos do Brazil, para deduzirem, querendo, os seus direitos como crédores no inventario orphanologico, a que se procede por obito de Bento de Magalhães, da freguezia da Lage, d'esta comarca, fallecido na Republica do Brazil.

Villa Verde, tres de Maio de 1901.

Verifiquei,

O juiz de direito,

*Teixeira de Sequeira.*

1335) O escrivão,

*Gaspar Augusto Telles.*

**Escritorio de negocios ecclesiasticos**

do presbytero

José Joaquim Pereira Villela

e seu irmão

Joaquim Antonio Pereira Villela

Encarrega-se de todos os negocios dependentes das repartições ecclesiasticas de Braga, Nunciatura Apostolica e da Santa Sé, taes como: processos de ordens menos e sacras com respectivos breves, dispensas de parentesco para casamento, licenças para casamento com proclamas ou sem elles, justificações, sanatorias e quaesquer breves apostolicos, o que tudo se trata com summa brevidade e maxima economia.

Todos os documentos para os pobres são tratados gratuitamente.

Correspondencia para J. J. Pereira Villela, rua da Rainha, n.º 53, 55 e 57—DRAGA.

**Comarca de Villa Verde**

Arrematação

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão do quinto officio, no dia 2 do proximo mez de Junho, pelas dez horas da manhã, á porta do tribunal judicial, situado no largo do Campo da Feira de Villa Verde, entra em praça o predio seguinte:

Uma morada de casas terreas e eido junto, de lavradio e vidonho e agoa de lima e rega, situado no logar da Bouça de Matto, fre-

guezia de Gondiaes, avaliado em 111\$800 rs. penhorado na execução por sellos e custas que o Meretissimo Magistrado do Ministerio Publico promove contra os orphãos Joanna, José e Catharina, filhos que ficaram por morte de José Maria Dias, morador que foi na mesma freguezia.

Pelo presente são citados quaesquer credores incertos que se julguel com direito ao predio a arrematar, a fim de deduzirem o seu direito, querendo, no prazo legal.

Villa Verde, oito de Maio de 1901.

1337 Verifiquei

O Juiz de Direito,

*Teixeira de Sequeira.*

O escrivão,

*Gaspar Emilio Lopes Guimarães.*

**Comarca de Villa verde**

Editos de 8 dias

Pelo juizo de direito d'esta comarca e cartorio do escrivão do segundo officio, correm editos de oito dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio, a citar os credores e herdeiros da fallido Antonio José Duarte, casado, negociante, morador que foi n'esta freguezia e comarca de Villa Verde, para dentro de cinco dias, depois de findo o prazo dos editos, dizerem ácerca das contas apresentadas, por appenso ao processo de fallencia, por Custodio José d'Oliveira, casado, proprietario, da freguezia de Barbudo, d'esta comarca, como administrador da massa fallida.

Villa Verde, tres de Maio de 1901.

1333) Verifiquei,

O juiz de direito,

*Teixeira de Sequeira.*

O escrivão

*Gaspar Augusto Telles.*

**Comarca de Villa Verde**

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão do quinto officio, correm editos de trinta dias, citando o interessado auzente em parte incerta nos Estados Unidos do Brazil, Custodio d'Araujo, solteiro, para todos os termos até final do inventario orphanologico a que se procede por obito de Maria Luiza Fernandes, viuva, moradora que foi no logar de Pombal, freguezia de Turiz, sem prejuizo do seu regular andamento.

Villa Verde, oito de Maio de 1901.

Verifiquei

O juiz de direito,

1338) *Teixeira de Sequeira.*

O escrivão,

*Gaspar Emilio Lopes Guimarães.*

**HISTORIA GERAL DOS JESUITAS**  
 Instituições e costumes, desde a sua fundação até nossos dias, coordenada dos melhores autores, tanto nacionaes como estrangeiros, segundo o plano de M. A. ARNOULD  
 POR T. LINO D'ASSUMPÇÃO  
 Publicação n fasciculos seminaes de 2 folhas de 8 paginas cada, in-4.º, grande formato, contendo cada fasciculo 4 magnificas gravuras; ou a tomoa tomanas de 10 folhas de 8 paginas cada, contendo 20 gravuras.  
 60 reis cada fasciculo | Tomo mensal reis 300

**Comarca de Villa Verde**

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a citar o crédor Francisco Eduardo Pereira Lobo, da freguezia de Atheães, d'esta comarca, mas actualmente residente na cidade de Braga, para deduzir os seus direi-

tos no inventario a que se procede por obito de Izabel Pereira de Macedo, casada, que foi moradora no logar do Crasto, da dita freguezia d'Atheães.

Villa Verde, 23 de Abril de 1901.

Verifiquei.

1332) O juiz de direito,

*Teixeira de Sequeira.*

O escrivão,

*Gaspar Augusto Telles.*

**Comarca de Villa Verde**

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito d'esta comarca e cartorio do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a citar os interessados, Albino José de Magalhães, solteiro, maior, auzente em S. Thomé e Príncipe, Africa Portugueza, — e seus irmãos — José de Magalhães e Custodio de Magalhães, solteiros, puberes, auzentes, em parte incerta nos Estados Unidos do Brazil, para todos os termos até final, do inventario a que se procede por obito de seu pae, Bento de Magalhães, fallecido na cidade de Manaus, dos referidos Estados Unidos do Brazil, sem prejuizo do andamento do mesmo inventario.

Villa Verde, um de Maio de 1901.

Verifiquei,

O juiz de Direito,

1334) *Teixeira de Sequeira*

O escrivão,

*Gaspar Augusto Telles.*

**A MODA ILLUSTRADA**

Jornal de modas para senhoras e creanças

1.ª edição com figurinos coloriada

Trimestre 1100 | Anno. 4000  
 Semestre 2100 | Avulso 200

2.ª edição com figurinos coloridos

Trimestre 850 | Anno 3000  
 Semestre 1600 | Avulso 160

Assigna-se e vende-se na antiga casa Bertrand José Bastos, rua Garrett (Chiado) 73, 75 — Lisboa.

# TYPOGRAPHIA

DE

BERNARDO ANTONIO DE SÁ PEREIRA

VILLA VERDE

O proprietario d'esta officina, satisfaz com nitidez e promptidão todas as encommendas concernentes á sua arte, para o que mandou vir do estrangeiro uma linda collecção de typos, tarjas e vinhetas de combinação.

Imprime jornaes, livros, relatorios, mappas, facturas, circulares, tabellas, cartas, recibos, ordens de pagamento, chancellas, editaes, diplomas, programmas, convites, memoranduns, bilhetes de visita e estabelecimento, e toda a qualidade de impressos para repartições publicas, bancos e companhias; além d'isso possui uma

## Excellent machina de picotar talões

Tambem se encarrega de todos os trabalhos de encadernação, tanto simples como de luxo, cartonagens, brochuras, pastas, carteiras, etc.

Espera pois, a coadjuvação do publico promettendo-lhe desde já, além d'uma esmerada impressão, grande modicidade de preços.